



“Que ninguém estude Artes ou qualquer doutrina gentílica...”: a censura como instrumento de construção da identidade dominicana no século XIII

Carolina Coelho Fortes

Universidade Federal Fluminense, Rua José do Patrocínio, 71, 28030-130, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, Brasil.
E-mail: carolfortes@hotmail.com

RESUMO. A A Ordem dos Pregadores, surgida nas décadas iniciais do século XIII, se engajou ao longo daquele período, na formação de um modelo em que o estudo era o principal elemento. Esse processo foi marcado por embates internos e externos à própria Ordem, abrangendo, sobretudo, práticas vinculadas à educação e ao estudo. Mediante os conceitos de identidade e censura, bem como as ideias de liberdade e poder, este artigo busca analisar como a censura direcionada ao próprio aspecto que confere legitimidade à Ordem e à erudição reforça sua identidade. Analisa o conteúdos de documentos oficiais e atas dos Capítulos Gerais e provinciais, para entender a relação entre as várias instâncias de poder internas à Ordem, sem deixar de considerar a contextualização daquilo que esses documentos estabeleciam em relação ao cenário intelectual, notadamente o universitário do século XIII. Conclui-se que, de modo geral, a censura funcionou como uma ferramenta de identidade, muito embora o que se censurava e sua intensidade variasse de acordo com o grau de necessidade de institucionalização e, conseqüentemente, demarcação da identidade e da Ordem dos Pregadores.

Palavras-chave: ordem dos pregadores, identidade, censura, educação.

“Let no one study Arts or any Gentile doctrine ...”: censorship as an instrument of Dominican identity construction in the thirteenth century

ABSTRACT. The The Order of Preachers, which emerged in the early decades of the thirteenth century, was engaged throughout the period in the formation of a model characterized by studies as its main basis. The process was characterized by clashes within and outside the Order, specifically comprising practices related to education and study. Current investigation demonstrates how censorship directed to the very thing that gave legitimacy to the Order and to scholarship reinforced its identity. Content analysis was undertaken by crossing official documents and the minutes of the General and Provincial Chapters so that the relationship between the several instances of power within the Dominican order could be understood. The contextualization of these documents within a broader intellectual scenario, especially within the university milieu of the 13th century, could be established. Results showed that censorship worked as an identity tool even though what was censored and the intensity of censorship varied according to a greater or lesser need for institutionalization and consequently the demarcation of the Order of Preachers' identity.

Keywords: order of preachers, identity, censorship, education.

Introdução

As Constituições dos Frades Pregadores concretizam, entre 1216 e 1241¹ um sistema educacional pautado pelo trabalho coletivo, a dedicação completa aos estudos que se entendia não só como maneira de cumprir a missão de pregação, mas também de busca pela purificação espiritual. De acordo com Hinnebusch, este seria o primeiro

código de ordem religiosa a incluir, tão abundantemente, prescrições relativas à educação (HINNEBUSCH, 1973, p. 5). Como resultado, desenvolveu-se um sistema tripartido de educação superior gradualmente, no qual cada convento servia como escola. O primeiro nível desse sistema encontrava-se onde quer que houvesse uma casa de pregadores, eram as *schola* ou *studia* conventuais, onde os frades recebiam uma educação rudimentar em estudos bíblicos e teologia necessária para seu ministério. Nos *studia particularia*, ou escolas provinciais, o segundo nível educacional, um grupo

¹As Constituições começam a ser redigidas em 1216, a partir da sugestão de Inocêncio III de que Domingos escolhesse uma regra já aprovada, e sofrerão revisões até 1241, quando o terceiro mestre geral da Ordem, Raimundo de Penãfort, deu a elas formato jurídico mais adequado. Cf, por exemplo, Lehmijoki-Gardner (2004).

mais seletivo estudava um currículo mais denso e se preparava para o 'treinamento' nas casas gerais de estudo. Os ditos *studia generalia* seriam a última instância do sistema educacional dos pregadores, onde os melhores alunos eram preparados para serem professores de teologia, podendo assim retornar, como propagadores do que haviam aprendido, a qualquer um dos níveis escolares.

A organização desse sistema educacional foi conturbada em muitos aspectos, dentre eles naquilo que se relaciona ao currículo. O que era lícito estudar? Que tipo de conhecimento levava mais certamente a Deus? A inclusão dos estudos propriamente filosóficos, ou seja, aqueles oriundos das obras antigas, foi marcada por um processo gradual e cheio de percalços, que dá a ver os conflitos dentro da Ordem e sua paulatina organização do sistema educacional, inseridos ambos estes aspectos em um contexto de construção e consolidação da identidade institucional. Neste artigo pretendemos analisar o estudo de filosofia, ou melhor, sua proibição, bem como o controle em relação a outros elementos da vida intelectual dos frades dominicanos, como uma forma de 'guiar' a identidade que os elementos mais investidos de poder dentro daquele grupo pretendiam atribuir a sua instituição.

A censura entre os dominicanos do século XIII

Para alguns historiadores, a instituição da censura não é própria do período medieval, isso porque tal termo remeteria a questões contemporâneas, sendo esta associada à imposição de limites por parte de um aparato estatal, burocrático, que não verificamos em relação ao nosso recorte temporal. A historiografia medievalista sobre o tema, porém, não parece ter entendido o termo como anacrônico, uma vez que historiadores como Bianchi (1999) e Thijssen (1998) inclusive utilizaram-no no título de suas obras, sem que se voltassem para definições mais precisas em suas considerações. Boureau, em uma nota crítica a respeito dessas duas obras, também não contesta o termo censura, mas avalia até que ponto esta era, de fato, eficaz (BOUREAU, 2000). Não é nosso objetivo verificar a aplicação dos instrumentos de censura, mas pensá-los como uma ferramenta de construção de identidade para a Ordem dos Pregadores. Assim o faremos, entendendo a censura como o conjunto de controles impostos àquilo que denominamos hoje de liberdade de pensamento e de expressão. Sabemos, no entanto, que no contexto que abordamos, liberdade tem um sentido bastante diverso daquele em que hoje o aplicamos. Mas nos

apoiamos em Boureau, quando este afirma que a questão da liberdade era essencial para a organização universitária, ainda que, de forma geral, para o período medieval, esta fosse entendida como privilégios que garantiam certa imunidade jurídica e fiscal. Mesmo assim, a questão da liberdade assumiria outro contorno dentro das organizações universitárias que buscavam a autonomia em relação aos poderes laicos e eclesiásticos e tentavam forjar uma ideia de soberania (BOUREAU, 2000, p. 313). De acordo com Marmursztejn (1999), no século XIII as universidades chegariam a representar um terceiro poder, o *studium* (poder intelectual), ao lado do *regnum* (poder real ou imperial) e do *sacerdotium* (poder eclesiástico).

Ao apontar os controles impostos aos textos produzidos pelos frades pregadores do século XIII, devemos estar atentos em evitar anacronismos. Mas nem por isso renunciaremos a reconhecer que a censura condicionou, se não a prática, ao menos a forma como os dominicanos se representavam. Um dos aspectos sobre o qual incidiam limitações era o tratamento das questões políticas. No *De vita regulari*, Humberto de Romans havia apresentado a guerra como exemplo de assunto sobre o qual os religiosos não deveriam se manifestar por ser estranho à sua competência (HUMBERTO DE ROMANIS, 1956, p. 471).

Papel mais relevante tiveram as limitações relativas diretamente ao estudo, à pesquisa e ao ensino em âmbitos disciplinares específicos: teologia, filosofia e artes. Perceberemos essas interdições a partir do cruzamento entre a legislação geral e provincial da Ordem, o que nos permitirá esclarecer se as intervenções das instâncias supremas de autoridade refletiam preocupações compartilhadas. Poderemos, além disso, verificar como essas intervenções foram recebidas, readaptadas ou modificadas em nível local.

As Constituições, documento regulador da vida comunitária dominicana, proibiam aos pregadores estudarem os 'livros dos gentios' (ou pagãos) e de filosofia, sendo vetado também o aprendizado das ciências seculares e das artes liberais (REICHERT, 1898). Sabemos que essas proibições se inscrevem em uma longa tradição canônica, ratificada por Graciano, que impedia os homens da Igreja de consagrarem-se aos estudos profanos, permitidos, porém, apenas se possuíssem função instrumental para o "[...] aprofundamento da verdade teológica" (MEERSSEMAN, 1958, p. 2). Nesse sentido, se entende igualmente a proibição das obras consideradas filosóficas que, segundo alguns, não

tinham nenhuma relação com a “[...] febre pró-aristotélica que começava a se manifestar especialmente em Paris [...]” (DUVAL, 1967, p. 240), enquanto para outros constituía uma resposta à chegada de novos textos do Filósofo e seus seguidores (GRABMAN, 1941, p. 70-87).

De qualquer forma, o estudo de filosofia foi assunto do Capítulo Geral de 1243, que teve desdobramentos, como era de se esperar, em nível local. Naquele mesmo ano, podemos ler nos registros do capítulo provincial de Roma:

Urge que o frei Bonifácio de Siena restitua ao seu prior todos os livros e argumentos filosóficos em sua posse, e que neles não estude, a não ser que por acaso, sendo a correção realizada rapidamente, por ele ou por seu prior, ele receberá licença (KAEPPELI; DONDAINE, 1941, p. 1)².

Frei Bonifácio era obrigado a devolver ao seu prior *libros et rationes*, obras escritas por outros e, talvez, anotações suas, que demonstrariam o seu engajamento no estudo daquelas obras proibidas. Há, portanto, um impedimento que ecoa o estabelecido pelo Capítulo Geral, e principalmente pelas Constituições, que demonstra que Bonifácio não estava sozinho nas suas leituras. De maior significado para o amoldar da identidade da Ordem, havia pressão recorrente, em todas as instâncias de poder: local, representada pelo prior; regional, representada pelo capítulo provincial, e relativa à Ordem como um todo, em sua instância maior de autoridade, o Capítulo Geral.

No ano seguinte, fica registrado também na ata do capítulo provincial romano:

Qualquer um, além dos *lectores*, que possuam qualquer tratado ou livros a respeito de quaisquer ciências seculares, além de lógica e pertinente à filosofia moral, que entregue ao seu prior em sete dias após esta ordem; nem os outros tais quais possuam, nem os que tiverem escrito, a não ser com a dispensa especial do provincial, sem a qual não é permitido lê-los ou ouvi-los, a não ser de acordo com o que foi estabelecido nas Constituições (KAEPPELI; DONDAINE, 1941, p. 2)³.

Confrontemos essa passagem ao que se lê na carta de número 20 do *Chartularium Universitatis*

Parisiensis, que registra o estatuto das escolas de Paris como estabelecido pelo legado papal Roberto de Courçon em 1215:

Eles (os mestres) devem lecionar os livros de Aristóteles sobre a dialética antiga e nova nas aulas ordinárias e não *ad cursum*⁴. [...] Eles não devem lecionar a respeito das obras de Aristóteles sobre metafísica e filosofia natural (DENIFLE; CHATELAIN, 1889, p. 78-79)⁵.

A permissão de possuir e aprofundar o estudo de textos de lógica e moral entre os frades da província romana poderia nos parecer significativa. Eram justamente essas duas disciplinas que ainda possuíam, entre as leituras pertinentes a elas na faculdade de artes de Paris, obras aristotélicas permitidas segundo o estatuto estabelecido em 1215 pelo cardeal Roberto de Courçon. Ele proibira, no entanto, cursos baseados na Metafísica e nos ‘livros naturais’. Não acreditamos, porém, que haja dependência ou comunhão de objetivo entre o legado pontifício em Paris e os dominicanos itálicos. Não sabemos o quanto estava aquela última região preocupada naquele momento com a crescente influência do ‘novo Aristóteles’, mas nos parece claro que alguma inquietude era suscitada por disciplinas mais ‘científicas’, em especial a astronomia.

Isso se confirma nas deliberações que tiveram lugar em Viterbo, no ano de 1258, que proibiam o estudo e as aulas sobre astronomia e sobre quaisquer *artes secularis*: “Proibimos que os frades estudem astronomia e as artes seculares” (KAEPPELI; DONDAINE, 1941, p. 22)⁶. Esta desconfiança em relação às disciplinas do *quadrivium* teria longa vida entre os frades da província romana que, ainda em 1281⁷, haviam impedido que se ministrasse ou assistisse aulas sobre temas não teológicos sem a permissão do prior provincial (KAEPPELI; DONDAINE, 1941, p. 56)⁸.

Já os dominicanos lombardos reunidos em Bolonha em 1262 reforçaram as ordens das Constituições, precisando, no entanto, que as eventuais dispensas podiam dizer respeito não só à lógica, mas também à filosofia natural, enquanto

⁴As aulas ordinárias eram as mais importantes e mais comuns, dadas na parte da manhã pelos mestres mais renomados. Aulas extraordinárias, ou cursórias, eram ministradas a tarde e tinham como tema questões menos relevantes expostas por bacharéis aprendizes (THORNDIKE, 1975, p. 28).

⁵*Et quod legant libros Aristotelis de dialectica tam de veteri quam de nova in scolis ordinariis et non ad cursum. [...] Non legatur libri Aristotelis de metaphisica et de naturali philosophia.*

⁶*Inhibemus ne fratres in astronomia studeant, nec eam aut artes seculares legant.*

⁷Portanto vinte anos após a liberação do estudo de filosofia implicitamente sancionada pelo estatuto dos estudos.

⁸*Voluntus etiam quod nullus legat vel audiat lectiones alias quam theologicas sine licentia prioris provincialis, nisi illi de quibus in capitulo provinciali est aliter ordinatum.*

² *Fr. Bonifacio Senesi inuigimus ut omens libros et rationes quas habet de philosophia tradat priori suo et a modo in hiis non studeat, nisi forte, correptione eius exigente, cume o per priorem suum fuerit dispensatum. Acta Capitulum provincialium provinciae romanae.*

³ *Quicumque, preter lectores, habet aliquos tractatus sive libros pertinentes ad aliquos scientia seculares, preter logicas et e aqui pertinent ad moralem philosophiam, resignet priori suo infra vii dies postquam hoc mandatum scriberit; nec de cetero talia aliquis habeat, nec ista eis reddatur, nisi fieri de licentia speciali provincialis, sine cuius licentia aliquis de cetero talia non legat nec audiat, nisi secundum formam constitutionum*

ainda uma ulterior dispensa era necessária para que os frades se aprofundassem em *quadrualibus*⁹:

Advertimos que ninguém estude artes ou qualquer doutrina gentílica sem licença especial; e quem possuir licença para o estudo dessas não estude o *quadrualibus*, lógica ou filosofia natural, a não ser que possua uma ulterior licença especial (KAEPPELL, 1941, p. 143-144)¹⁰.

Apenas à luz de documentos como estes, que testemunham a persistente hostilidade de alguns ambientes dominicanos nos confrontos com o saber profano, se pode apreciar, por contraste, a liberdade com a qual Alberto Magno, na década de 1240, deu àqueles saberes valor positivo. Neste mesmo contexto, é difícil duvidar de que ele se referisse a seus confrades quando se dirigiu com violência contra os “[...] ignorantes que querem, de todos os modos, combater o uso da filosofia [...]” (GILSON, 1995, p. 630), tais quais “[...] animais brutos que blasfemam contra o que ignoram” (GILSON, 1995, p. 630).

As proibições relativas ao estudo eram geralmente acompanhadas de interdições quanto aos textos: proibição da sua posse; obrigação da sua apresentação aos superiores e ordem da sua queima ou destruição. Essa última medida era colocada em prática pela rasura ou mutilação de um texto inteiro. Mais frequentemente, ao que parece para o nosso período, o que ocorria era a supressão ou correção apenas das passagens que contivessem idéias consideradas errôneas.

É o que ocorre em seguida às condenações parisienses de 1241 (DENIFLE; CHATELAIN, 1889, p. 170-171). Entre 1241 e 1244, o mestre dominicano Guerric de Saint Quentin envolveu-se em uma controvérsia doutrinária. O bispo e os mestres de Paris condenaram, então, suas teses, fundamentadas na percepção ‘oriental’ dos Padres da Igreja, a partir da qual defendia que os beatos não viam a essência de Deus, mas apenas suas energias (BIANCHI, 2005, p. 155-171). Dois capítulos gerais (1243 e 1256) e um provincial (Avignon, 1256) intimaram os frades a eliminar todas as referências às doutrinas condenadas de seus *scripta* ou *caderni*:

Os erros condenados pelos mestres de Paris devem ser apagados dos cadernos por todos os frades (REICHERT, 1898, p. 27)¹¹.

Ordenamos que todos os frades, inclusive os mais velhos, destruam os artigos condenados pelo bispo e mestres de Paris em seus escritos, e aqueles que foram enviados aos priores provinciais ou transcritos por sócios seus, enviando-os a suas províncias (REICHERT, 1898, p. 80-81)¹².

Os erros condenados por Paris sejam levados a um prior; e se por acaso os *lectores* encontrarem estes erros em seus escritos os corrijam diligentemente (DOUAIS, 1884, p. 66-67)¹³.

Acreditamos que essa reação duradoura aos ‘erros’ de Guerric de Saint Quentin e outros mestres não é apenas ocasionada pelas condenações de 1241. O Capítulo Geral de 1256, bem como certamente o provincial realizado em Avignon no mesmo ano, respondiam também aos conflitos com os seculares que já se delineavam em Paris. A insistência da legislação em condenar estes escritos demonstrava a necessidade de conter, modelar, limitar, controlar, enfim, uma identidade marcada pela erudição ortodoxa, pelos estudos ‘corretos’. Demarcando esta identidade, os frades se protegiam em relação aos detratores externos, de certa forma dando-lhes razão ao admitir seus ‘erros’.

As anotações desses capítulos fazem menção aos *scripta* e *caderni* como espaços em que se encontrariam os referidos erros. Esses poderiam consistir nas obras propriamente, porém, em maior número, devemos imaginar estes escritos como as anotações feitas durante as aulas, ou os apontamentos que os alunos redigiam ou copiavam para seu uso e que representavam a sua “[...] bagagem teológica pessoal” (DUVAL, 1967, p. 239). Este é mais um indício do quanto se disseminavam os estudos entre os frades.

Quanto aos *scripta* como obras, sabe-se que alguns mestres renomados foram alvo da prática estabelecida pelos capítulos. Nas *Postillae* sobre São João, Hugo de Saint Cher havia sustentado a posição ‘oriental’, segundo a qual os beatos não têm a visão direta da essência divina, condenada por Guilherme de Auvergne (DENIFLE; 1889, p. 170)¹⁴. Não sendo recomendável que o comentário do Novo Testamento feito pelo segundo regente da cátedra dominicana de teologia da Universidade de Paris se

⁹ *Quadrualibus*, ou *quadrivium* é o conjunto de ‘ciências seculares’ que compreende aritmética, geometria, astronomia e música (MAIERÚ, 2004, p. 17).

¹⁰ *Monemus quod nullus in artibus vel aliis doctrinis gentilium student sine licentia speciali; et qui in istis habent vel habuerint licentiam, non studeant in quadrualibus, sed tantum in naturalibus et logibilibus nisi etiam super illis habeant licentiam speciali.*

¹¹ *Erroris condemnatos per magistros Parisienses fratres omnes abradant de cadernis.*

¹² *Iniungimus omnibus fratribus sicut etiam olim iniunctum fuit, quod articulos condemnatos per episcopum et magistros Parisienses deleant de scriptis suis in quibus cumque fuerint, et etiam quod priores provinciales vel socii eorum, transcripta eorum potent ad provincias suas.*

¹³ *Erroris condemnati Parisius a singulis prioribus deporterunt; et diligenter attendant lectores si forte aliquid de huiusmodi in scriptis invenerint suis et emendent.*

¹⁴ *Primus [error], quod divina essentia in se nec ab homine ne ab angelo videbitur. Hunc errorem reprobamus et assertores et defensores auctoritate Whilhermi episcopi excommunicamus. Firmiter autem creditus et asserimus, quos Deus in sua essentia vel substantia videbitur ab Angelis et omnibus sanctis et videbitur ab a nibus glorificatis.*

afastasse da ‘verdade’, isso seria remediado pelos copistas e, pelo visto, de forma bastante desajeitada, como afirma Dondaine (1960, p. 226-229). Sendo o mestre em exercício outro dominicano que havia se pronunciado a favor da invisibilidade da essência divina, Guerric de Saint Quentin buscou se retratar. Dondaine relata que, no manuscrito de número 667 da biblioteca universitária de Praga, a *solutio* dada a sua questão sobre o tema foi anulada com um traço de pena, em cuja extremidade se lê *vacat* (vacante, livre). Para evitar qualquer equívoco, o zeloso copista assinala na margem: “[...] note-se que esta questão foi reprovada (*reprobata*) e retratada (*retractata*) pelo frei Guerric” (DONDAINE; GUYOT, 1960, p. 172).

A disciplina relativa aos cadernos não se exaure aqui. Tanto na proibição já citada do Capítulo Geral de 1243, quanto na do capítulo provincial da Lombardia de 1262 sobre o estudo dos livros dos gentios, aparecem, contíguas a estas, interdições relativas a livros. Na ata de 1243 registra-se:

Porque com os estudantes diligentes é necessário cautela, todos os frades especialmente devem tê-la. Não escrevam cadernos nem assistam aulas sem licença, e que, em busca da correção, reformem os estudantes. No caso destes cometerem excessos, que sejam submetidos ao prelado (REICHERT, 1898, p. 26)¹⁵.

No registro do capítulo provincial podemos ler: “Instituímos que não se escrevam cadernos sem a licença do mestre de estudantes, e que este os observe cuidadosamente” (KAEPPELI, 1941, p. 143-144)¹⁶. Essas medidas expressam a necessidade de se impor controle doutrinal, além de ‘editorial’, e até mesmo ‘comercial’ sobre os textos em circulação. Isso porque temos uma informação, no mínimo, curiosa. No capítulo geral de 1240, proíbe-se a venda de livros por preço exorbitante (REICHERT, 1898, p. 16)¹⁷, mas nove anos depois, no Capítulo Geral de 1249, se estabelece que por preço nenhum os livros poderiam ser vendidos (REICHERT, 1898, p. 45)¹⁸. Queremos acreditar que, em 1240, a venda de livros ainda não era um problema, mas era uma solução para a escassez de recursos que a Ordem poderia enfrentar. É também de se notar que, até 1240, nenhuma acusação de erro havia sido feita contra os escritos dos dominicanos. Isso ocorreria pela

primeira vez um ano depois. Já em 1249, embora talvez ainda se enfrentassem problemas em relação aos recursos para a manutenção das casas dominicanas (CANETTI, 1994, p. 56), a questão dos erros teológicos entre os frades já havia se instalado. E acreditamos ter sido esse o motivo que levou especialmente ao controle doutrinal, em detrimento da fonte de ingressos que poderia derivar da venda de livros pelos membros da Ordem. Garantir a coesão doutrinal era asseverar a identidade como ordem de eruditos alinhados às políticas papais, em um momento em que o crescimento da Ordem e o exercício da *cura animarum* davam conta das necessidades materiais dos frades.

Ao ilustrar as funções do *magister studentium*, Humberto de Romans, em seu *De vita regulari*, enfatiza que: “[...] quem escreve, para quem se escreve, ou o que se faz escrever [devem ser] coisas úteis ou curiosas” (HUMBERTO DE ROMANIS, 1956, p. 262)¹⁹. Mostrando-se pródigo em promover o empenho da Ordem em âmbito pedagógico-doutrinal, Humberto estava convencido de que a redação e difusão de livros novos poderia ajudar a Igreja, contanto que esta atividade fosse consentida apenas a uma elite de sábios:

[...] notamos que embora novos [os escritos] são úteis para a Igreja de Deus, ainda que fazendo deste modo novos escritos redigidos por outros e tornados públicos, não devem expô-los senão poucos homens. Para isso devemos ser cuidadosos em seguir os exemplos dos profetas, dos discípulos do Senhor e de seus santos. [...] Que grande presunção, no entanto, movem homens audazes a compilar novos livros e escritos, enquanto tão poucos entre eles podem escrever! (HUMBERTO DE ROMANIS, 1956, p. 459-460)²⁰.

Durante o generalato de Humberto, dois capítulos gerais (o de 1254 e o de 1256) proibem a publicação de obras não avaliadas atentamente pelos ‘peritos’ nomeados pelo mestre geral ou pelo prior provincial:

Nenhum escrito ou compilação feita por nossos frades sejam publicados sem que frades peritos, seja o mestre ou o prior provincial, examinem diligentemente (REICHERT, 1898, p. 69)²¹.

¹⁵ Quoniam circa studentes diligens est adhibenda cautela, aliquem spetialem fratrem habeant, sine cuius licentia non scribant quaternos, nec audiant lectiones, et que circa eos in studio corrigenda viderit corrigat, et si vires eius excedat prelati proponat. In libris gentilium et phylosophorum non studeant [...].

¹⁶ Monemus quod nullus in artibus vel aliis doctrinis gentilium student [...] Item constitutio de non scribendis quaternis sine licentia magistri studentium diligentius observatur.

¹⁷ Libri non vendantur nisi alii magis necessarii ex illa pecunia ementur.

¹⁸ Libri ordinis seu fratrum non vendantur nisi primo per fratres peritos quibus magister vel prior provincialis commiserit diligenter fuerint examinata.

¹⁹ [...] qui scribunt, quid scribunt, vel quid faciunt scribere; utrum videlicet utilia vel curiosa; vel utrum de utili ac legibili litera, vel non.

²⁰ [...] notandum quid nova licet utilia in Ecclesia Dei, tamen ad faciendum huiusmodi nova scripta quae aliis publicentur, non debent exponi nisi pauci. Ad quod reddere nos cautos debent exempla prophetarum, et discipulorum Domini, et aliorum sanctorum. [...] Quanta ergo praesumptio quorundam qui tam audaces sunt ad compilandum novos libros et nova scripta, cum inter tot et tantos tam pauci scripserunt!

²¹ In eodem capitulo in fine addatur sic nulla scripta facta vel compilata a fratribus nostris aliquatenus publicentur nisi primo per fratres peritos quibus magister vel prior provincialis commiserit diligenter fuerint examinata.

Frades que, de acordo com suas consciências, [produzirem] livros ou escritos, devem enviá-los ao mestre da Ordem (REICHERT, 1898, p. 81)²².

Esse exame cruzado das ordens dos capítulos gerais e provinciais pode nos levar a duas conclusões. Em primeiro lugar, podemos perceber que, entre as autoridades centrais e locais se instaura um jogo de recíproca influência e referência cruzada, mais sutil e complexo do que se pode perceber à primeira vista. É certo que a legislação dos capítulos provinciais não se limita a receber passivamente as normas votadas pelas assembleias centrais. Às vezes notamos certo atraso no acatar o que ali era estabelecido, por parte das províncias, o que pode tanto evidenciar os desacordos em relação ao quê e como deveria ser estudado, como ser resultado dos diferentes contextos intelectuais, variáveis segundo sua maior ou menor proximidade intelectual ou mesmo geográfica dos grandes centros produtores de saber formal. Como exemplo, vimos como, alguns anos depois da grande reviravolta que foi o capítulo de 1259, em relação ao estudo da filosofia e das 'ciências', nas províncias lombarda e romana prevalecia a desconfiança em relação às artes.

Podemos explicar essa desconfiança na medida em que nenhuma dessas duas províncias tinha que conviver com pressões tão avassaladoras quanto as que os frades da província provençal, nomeadamente aqueles da casa de Paris, deviam sofrer. A censura, portanto, ali, bem como a posterior liberdade concedida aos frades de estudar o mesmo que os demais mestres e estudantes das faculdades de Artes e Teologia daquela cidade, era mais necessária e sentida de forma mais intensa. Já na província lombarda, onde se encontra o convento de São Domingos em Bolonha,²³ a questão da filosofia não incomodava tanto os frades, já que ali eles proviam à Universidade sua escola de teologia. Em outras palavras, em Bolonha os dominicanos tinham hegemonia sobre esse saber. Já na província romana, não havia nenhum *studium generale*, o que colocava aquela região, de certa forma, um pouco à margem das pressões que contribuía para o forjar da identidade dos frades como detentores do conhecimento 'verdadeiro'.

Uma segunda conclusão a que chegamos é a de que os provimentos mais drásticos –censura dos textos 'publicados' e exame preventivo dos textos ainda não colocados em circulação – são sempre adotados em períodos em que, diante dos contrastes

e das dissensões que podiam dilacerar a ordem a partir do interior, fazia-se mais necessário projetar uma imagem de concórdia e coesão doutrinal. É o que ocorre no início da década de 1240, quando o envolvimento de alguns mestres dominicanos nas condenações das interpretações orientais dos evangelhos faz com que recaiam sobre eles pesadas críticas, que se tornarão ainda mais duras na década de 1250. É justamente nesses dois momentos que vemos a intensificação da produção legislativa em relação à censura.

Considerações Finais

Assim, a identidade pode ser uma mera ideia, no nosso caso a expressão coletiva do que se quer ser. A censura como instrumento de controle, portanto, age no sentido de se modelar o ideal. É este ideal, este 'modelo', que, se ao menos buscado, garante legitimidade à Ordem. Perceber-se legítimo, e ser percebido como tal, faz do grupo uma instituição necessária aos olhos do papado e dos fiéis. É a legitimidade que possibilita sua existência dentro dos padrões requeridos pelo próprio estabelecimento da identidade, ou seja, a identidade é uma busca, um processo, mas também é um fim, um objetivo, e ambas as instâncias garantem a legitimidade da Ordem. Por isso podemos ver nos instrumentos de censura uma maneira de agir na construção da identidade.

Referências

- BIANCHI, L. **Censure et liberte intellectuelle à l'Université de Paris (XIIIe – XIVe siècles)**. Paris: Les Belles Lettres, 1999.
- BIANCHI, L. Gli articoli censurati nel 1241/1244 e la loro influenza da Bonaventura a Gerson. In: MORENZONI, F.; TILLIETTE, J.-Y. (Ed.). **Autour de Guillaume d'Auvergne (d. 1249), actes du colloque international**. Turnhout: Brepols, 2005. p. 155-171.
- BOUREAU, A. Boureau Alain. La censure dans les universités médiévales (note critique). **Annales. Histoire, Sciences Sociales**, 55e année, n. 2, p. 313-323, 2000.
- CANETTI, L. «**Domini custos**». Contributi alla storia di san Domenico nelle fonti agiografiche del XIII secolo. Parma: Tipolitotecnica, 1994.
- DENIFLE, H.; CHATELAIN, E. **Chartularium universitatis parisiensis**. Paris: Ex Typis Fratrum Delalain, 1889. v. 1
- DONDAINE, H. Hugues de Saint Cher et la condamnation de 1241. **Revue de Sciences Philosophiques et Théologiques**, n. 33, p. 170-174, 1949.
- DONDAINE, H.; GUYOT, B. Gueric de Saint Quentin et la condamnation de 1241. **Revue de Sciences Philosophiques et Théologiques**, n. 44, p. 225-242, 1960.

²² *Quicumque eiam fratrum aliquid erroneum secundum conscienciam suam in livris vel scriptis alicuius fratris invenerit mittat illud scriptum magistro ordinis.*

²³ O convento de Bolonha recebe o nome do santo fundador quando da canonização deste. Antes desta data (1234), o convento era dedicado a São Nicolau.

- DOUAIS, C. **Essai sur l'organisation des études dans l'Ordre des Frères Prêcheurs avec des nombreux textes inédits, 1216 -1342**. Paris: Alphonse Picard, 1884.
- DUVAL, A. L'étude dans la législation religieuse de Saint Dominique. **Mélanges offerts a M-D. Chenu, Maître en Théologie**. Paris: J. Vrin, 1967.
- GILSON, Etienne. **A Filosofia na Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- GRABMAN, M. **I divieti ecclesiastici di Aristotele sotto Innocenzo III e Gregorio IX**. Roma: Saler, 1941.
- HINNEBUSCH, W. **The history of the Dominican Order**. Intellectual and Cultural Life to 1500. New York: Alba House, 1973.
- HUMBERTO DE ROMANIS. De vita regulari. In: BERTHIER, J. (Ed.). **Opera**. I. Torino: Marietti, 1956.
- KAEPELI, T.; DONDAINE, A. **Monumenta ordinis fratrum praedicatorum**. Roma: IHFP, 1941. v. XX
- KAEPELI, T. Acta Capitulum provinciae lombardiae (1254-1293) et Lombardiae inferioris (1309-1312). In: **Archivum Fratrum Praedicatorum**. Roma: IHFP, 1941. v. XI
- LEHMIJOKI-GARDNER, M. Dominican Order. In: KLEINHENZ, C. (Ed.). **Medieval Italy**: an encyclopedia, New York: Routledge, 2004. p. 303-304. v. 1
- MAIERÚ, A. Dante di fronte alla física e allá metafísica. In: PICONE, M.; CACHEY, T.; MESIRCA, M. **Le culture di Dante**: studi in onore di Robert Hollander. Firenze: Franco Cesati, 2004. p. 127-149.
- MARMURSZTEJN, E. **Un troisième pouvoir**: pouvoir intellectuel et construction des normes à l'université de Paris à la fin du 13e siècle. Paris: EHESS, 1999.
- MEERSSEMAN, G. “In libris gentilium non studeant”: L'étude des classiques interdite aux clercs au Moyen age? **Italia medievale e umanistica**, v. 1, p. 1-13, 1958.
- REICHERT, B.-M. Acta Capitulum generalium ordinis praedicatorum (1220-1303). In: **Monumenta ordinis fratrum praedicatorum historica**. Roma: Typographia Polyglotta S.C. de Propaganda Fide, 1898. v. I, tomus III.
- THIJSSSEN, J. **Censure and heresy at the university of Paris, 1200–1378**. Philadelphia: University of Pensilvannia Press, 1998.
- THORNDIKE, L. **University records and life in the Middle Ages**. New York: Norton and Co, 1975.

Received on September 24, 2013.

Accepted on November 21, 2013.

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited